



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone:: (61) 2028-1230 - <http://www.mma.gov.br/>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.006361/2022-17

1. OBJETO

1.1. Serviço de tecnologia da informação para emissão de Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) A3, emitido por Autoridade Certificadora com padrão ICP Brasil, com validade de 3 (anos) anos, contados a partir da emissão do certificado digital.

Item	Descrição	Quantidade
1	Certificado digital pessoa física (e-CPF) A3 (com token) com validade de 03 (três) anos	75
2	Certificado digital pessoa física (e-CPF) A3 (modalidade nuvem) com validade de 03 (três) anos	75

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Certificado Digital e-CPF é utilizado para realizar assinaturas em documentos no formato digital, com fé pública reconhecida, agilizando o processo de reconhecimento de firma e reduzindo custos com burocracia, impressão e cartórios. A assinatura digital presente no Certificado Digital para pessoa física imprime autenticidade em operações online e outras funcionalidades de caráter legal. Com essa tecnologia, é possível identificar cada usuário, além de cada documento autenticado, mesmo fora do ambiente de trabalho. Isso confere legitimidade aos documentos digitais, que passam a possuir validade jurídica uma vez que obedecem a uma série de normas legais para sua confecção e validação e por estarem protegidos por criptografia de alta complexidade.

2.2. O Certificado e-CPF é um arquivo eletrônico, equivalente a uma assinatura com reconhecimento de firma em cartório para a pessoa física e possui validade jurídica, servindo para proteger os usuários em operações eletrônicas e diversos serviços realizadas ou operacionalizados de forma online. Adicionalmente, esta tecnologia serve como identidade virtual para quem o utiliza e por ele pode-se implementar operações e processos online com garantia de autenticidade e com toda proteção das informações trocadas.

2.3. Os Certificados Digitais e-CPF são mecanismos para a identificação digital de pessoa física que garantem autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas que possuem seu registro eletrônico de assinatura.

2.4. O e-CPF funciona vinculado ao CPF (mesmo número do contribuinte). Pode ser utilizado também para entregar declarações de renda e demais documentos no formato eletrônico com aposição de assinatura digital.

2.5. Pode ser fornecido na forma um cartão com tecnologia smart card, ou um *token* que se conecta diretamente a uma porta USB, ou ser gerado, ou

armazenado em nuvem.

2.6. A primeira opção, smart card, é um tipo de mídia criptográfica usada para armazenar o certificado digital. Ou seja, trata-se de um dispositivo tecnológico responsável por guardar o arquivo certificador. É semelhante a um cartão de crédito com chip. Para ser usado, o titular precisa contar com o auxílio de uma leitora de cartão conectada ao computador. Basta inserir a mídia na leitora e digitar a senha para ter acesso ao documento eletrônico.

2.7. A segunda opção, o token, possui a aparência semelhante a de um pendrive, ou, ainda como um arquivo de computador do tipo PFX instalado no dispositivo dentro da pasta de Certificados Digitais. O modelo permite uma conexão direta com uma entrada USB de um computador. Assim, quando o usuário quiser acessar o documento eletrônico, basta inserir o card no desktop e digitar a senha PIN.

2.8. A terceira opção, o armazenamento em nuvem, é salvo diretamente em ambiente virtual, extremamente seguro por ser salvo em um servidor Hardware Security Module (HSM), o mesmo tipo de equipamento usado pelas Autoridades Certificadoras (AC), permitindo o acesso de qualquer dispositivo (celular, tablet, notebook, desktop) e em qualquer lugar do mundo. Basta que o usuário tenha os dados de acesso para usá-lo. Dessa forma, ele consegue realizar diversas transações digitais por meio de qualquer computador ou dispositivo móvel, com a mesma segurança dos certificados armazenados em mídia física. Nesse caso, só é necessário ter conexão à internet para fazê-las.

2.9. Sua certificação pode ter duração de um ano ou de três anos, podendo ser renovado.

2.10. No Brasil, todas as Autoridades Certificadoras (ACs) estão subordinadas à Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), órgão público de certificação digital criado pela MP 2.200-2 de 2001. Apenas as operações realizadas utilizando os certificados emitidos pelas autoridades credenciadas na ICP-Brasil tem sua validade jurídica reconhecida pelas autoridades brasileiras.

2.11. A ICP-Brasil instituiu dois tipos de certificados digitais; A1 e A3. O certificado digital A1 possui a duração máxima de um (1) ano e pode ter sua chave privada armazenada na memória do dispositivo. Já o A3 é válido por um período maior de três anos e tendo sua chave privada gerada e gravada em hardware criptográfico, como um smart card ou um token criptográfico USB.

2.12. O Certificado A3 pode ser baseado em hardware - *token* (dispositivo USB) e cartão com leitor específico, ou ainda, ser armazenado em nuvem; em conformidade com a legislação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.13. Sua principal vantagem é a mobilidade que oferece, pois é possível levar o *token*, ou o cartão para qualquer lugar onde a assinatura digital seja necessária, ou, no caso de armazenagem em nuvem, assinar qualquer documento, em qualquer lugar, de qualquer dispositivo, desde que haja internet.

2.14. A validade também pode ser uma vantagem, pois o tipo A3 possui duração de até (03) três anos.

2.15. Verificamos que, no contrato, atualmente vigente entre o MMA e o SERPRO, são fornecidos Certificados Digitais A3 Pessoa Física (e-CPF) com token, conforme o processo 02000.004782/2021-14. O Gabinete solicitou, este ano, mediante o Ofício nº 6023/2022/MMA (SEI nº 097634), que seja feita a contratação de certificado digital com armazenamento em nuvem, na modalidade NeoID, com o

objetivo de tornar possível assinar documentos em dispositivos sem porta USB, como, por exemplo, um celular, para uso dos dirigentes desta Pasta.

2.16. Uma vez que, atualmente, estão em uso 150 certificados com token e, atendendo à exigência do Ofício, foi decidido que deveriam ser contratados 75 Certificados A3 Pessoa Física com token e 75 Certificados A3 Pessoa Física do tipo NeID.

2.17. Por fim, destacamos que a assinatura digital no formato e-CPF traz maior segurança jurídica às operações realizadas eletronicamente, a identificação do agente que realiza o ato administrativo, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, trazendo a certeza de que a autorização para realização das ações necessárias para atender às necessidades sociais emanaram da autoridade competente.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

3.1. A preocupação ligada à segurança das informações institucionais fomenta um novo paradigma relacionado tanto com a esfera da tecnologia quanto de ferramentas necessárias para proteger as informações eletrônicas, sendo portanto, um dos pilares de suporte às estratégias de negócio.

3.2. Assim, coadunando com as metas do Plano Estratégico do Ministério do Meio Ambiente (MMA) - PEI (2014-2022), a aquisição de Certificações Digitais A3 (e-CPF), na modalidade de armazenamento via token ou por nuvem, alinha-se às metas definidas para alcançar a eficiência operacional deste Ministério, buscando prover maior segurança e sustentação às atividades executadas nas diversas Secretarias finalísticas do MMA por meio do compartilhamento seguro de informações estratégicas que necessitam ser preservadas e protegidas contra fraudes e acessos indevidos, bem como busca assegurar o não repúdio por parte de quem acessa as aplicações *Web* disponibilizadas.

3.3. Essa demanda está alinhada ao PDTI 2019-22, de acordo com a necessidade listada no quadro a seguir:

ID	NECESSIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ÁREAS RESPONSÁVEIS
NE-SOF-006	Ampliar o nível de segurança dos sistemas web estratégicos que necessitem de elevado nível de segurança e informações sigilosas	CGTI - CGGA

3.4. Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2022, essa contratação está prevista no item nº 206/2021 - certificados digitais pessoais.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Após a contratação das certificações constantes do objeto deste Projeto básico, espera-se prover a manutenção dos seguintes resultados:

4.1.1. Garantir a verificação da identidade do profissional que acessou os sistemas de informação;

4.1.2. Otimizar a assinatura de documentos, pois é a partir do e-CPF que é possível obter a assinatura digital, reduzindo custos com burocracia, impressão e cartórios;

4.1.3. Controlar o acesso aos sistemas com alto nível de segurança, garantindo acesso apenas as pessoas e entidades devidamente autorizadas;

4.1.4. Proteger as informações cadastrais sobre biodiversidade, qualidade ambiental e demais dados ambientais de alterações não autorizadas;

- 4.1.5. Implementar recursos sofisticados de segurança, auditoria e combate à fraude;
- 4.1.6. Ampliar a oferta de serviços com maior transparência a pontos fisicamente distantes;
- 4.1.7. Trazer mobilidade e possibilidade de assinatura em dispositivos móveis; e
- 4.1.8. Proporcionar autenticidade do acesso à informação tanto interno quanto externo ao MMA.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A quantidade de certificados digitais leva em conta, conforme razões emanadas no item 2.15, a necessidade atendida no processo de contratação SEI nº 02000.004782/2021-14, firmado entre o SERPRO e o MMA e a solicitação constante no Ofício nº 6023/2022/MMA (SEI nº 097634).

5.2. **Desta forma, serão contratados 150 (cinquenta) Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) A3, sendo 75 (setenta e cinco) disponibilizados em token, fornecidos pela CONTRATADA e 75 (setenta e cinco) com armazenamento em nuvem, do tipo NeOID, ambos com validade de 3(três) anos.**

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. **ITEM 1 - Requisitos dos Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF padrão ICP Brasil) com token:**

- a) Contratação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3 para assinatura digital vinculada a uma pessoa física;
- b) Validade de 3 (três) anos;
- c) Quantidade: 75 (setenta e cinco) certificados digitais;
- d) Os tokens a serem adquiridos serão usados para gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, essas chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos como roubo ou violação.
- e) São características do token, incluindo recursos físicos e lógicos:
 - I - Assegurar a identificação do portador, que precisa de uma senha pessoal e intransferível para usá-lo;
 - II - Permitir que seja mantida a integridade e o sigilo das informações nele contidas;
 - III - Geração do par de chaves RSA de no mínimo 2048 bits dentro do próprio dispositivo, proporcionando aos seus usuários um nível de segurança muito mais alto;
 - IV - Proteger e armazenar essas informações (as chaves e os certificados) e impossibilitar a separação da chave criptográfica do hardware criptográfico;
 - V - Suporte a autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;
 - VI - Suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;
 - VII - Suporte ao uso SSL nos principais navegadores web, k clientes de e-mail ou qualquer outro software baseado em MSCAPI ou

PKCS#11

VIII - Ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;

IX - Possuir um PIN e um PUK;

X - Uso em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados;

XI - Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;

XII - Suporte a algoritmos criptográficos, tais como: DES, 3DES, SHA-1, DSA E RSA;

XIII - Suporte aos Sistemas operacionais Windows 98SE, Windows ME, Windows 2000, Windows 2003, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, MacOS X e Linux.

XIV - Suporte a todos os aplicativos de controle de acesso tais como VPNs, intranets, extranets, certificação digital A3 ICP-Brasil, além de suportar os principais formatos de certificados;

XV - Aderente a versões mínimas de cada um dos navegadores para uso em estações de trabalho (estilo Desktop, computador de mesa): Windows 7 ou superior e Linux;

XVI - Aderente a versões mínimas de cada um dos navegadores para uso em estações de trabalho (estilo Desktop, computador de mesa): Firefox - versão 32 ou superior, Internet Explorer (IE) - versão 9 ou superior, Microsoft Edge, Chrome - versão 44 ou superior.

XVII - Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows Vista, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server, Android, IOS, Linux e Solaris;

XVIII - Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla, Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Microsoft Edge e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone).

XIX - Estar plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil, bem como o padrão FIPS 140-2 Nível 2 e FIPS 140-1 Nível 2A. CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, num período de 07 (sete) dias úteis após a emissão inicial de um certificado, a sua reemissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias.

6.2. Deve incluir prestação de suporte remoto por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do RSA, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

6.3. **ITEM 2 - Requisitos dos Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF padrão ICP Brasil) com armazenamento em nuvem, do tipo NeoID:**

a) Contratação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3 para assinatura digital vinculada a uma pessoa física;

b) Validade de 3 (três) anos;

c) Quantidade: 75 (setenta e cinco) certificados;

d) gerado e armazenado em nuvem, com capacidade de geração de chave e protegido por senha e/ou identificação biométrica, em um dispositivo Hardware Security Modules - HSM, armazenado na infraestrutura do PROPONENTE, eliminando o uso de dispositivos token.

6.4. Os certificados digitais poderão ser emitidos **SOB DEMANDA**, conforme necessidade do MMA.

6.5. Estes certificados devem vir acompanhados de documentação técnica.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Justificativa do preço:

7.1.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a proposta comercial do SERPRO (SEI nº 0985045) foi cotejada de acordo com o artigo 7º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.

7.1.2. Para a pesquisa de mercado, foi verificada a análise de projetos similares, através do site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, visando a contratação de serviços de Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) A3, em ambas as modalidades de acesso. O resultado encontrado na pesquisa de preços para compras governamentais pode ser observado no mapa de preços constante no Anexo I e no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0984993 e 0985038).

7.1.3. Conforme resultado da pesquisa para as contratações na Administração Pública, , constata-se que a média dos preços praticados para a emissão de Certificado Digital A3 com token é de R\$ 280,47 (duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) e a média dos valores do certificado digital do tipo NeoID é de R\$ 102,80 (cento e dois reais e oitenta centavos). Contratando 75 unidades de cada tipo, obtemos um valor total de R\$13.685,25 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos).

7.1.4. O valor unitário ofertado pelo SERPRO para fornecimento do certificado com token foi de R\$ 67,00 (sessenta sete reais) e R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) para emissão do certificado digital do tipo NeoD. O valor total de todos os certificados, se forem fornecidos pelo SERPRO é de R\$ 11.017,50 (onze mil e dezessete reais e cinquenta centavos).

7.1.5. Uma vez que o valor ofertado pelo SERPRO é inferior ao praticado no mercado, entendemos que a sua contratação é vantajosa.

7.2. Portanto, entendemos que o menor preço (SEI nº 0985045) se enquadra no limite da dispensa de licitação, com amparo no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. Na proposta de AR online via SIGEPE, enviada pela empresa SERPRO, um novo desenho de serviço foi desenvolvido no qual não é necessário que o solicitante entregue suas cópias de documentação pessoal no ato da solicitação presencial numa Autoridade de Registro. Nesta modalidade de emissão de certificados digitais, o fluxo inicia com os solicitantes realizando as solicitações de certificados digitais no Sistema de Recursos Humanos do Órgão (para solicitantes pertencentes ao quadro de Servidores Públicos Federais, este sistema é o SIGEPE/SOUGOV). Estes pedidos

são analisados e aprovados pelos chefes imediatos destes solicitantes, que formalizam esta aprovação em uma página específica da Autoridade Certificadora AC SERPRO para esta modalidade de emissão (para solicitantes aprovados via SIGEPE, esta página é acessada na URL “<https://sigepecertificados.serpro.gov.br>”). Após aprovação, a Autoridade Certificadora AC SERPRO por sua vez, envia uma notificação via e-mail para os solicitantes, com orientações para que realizem a instalação dos certificados.

8.2. Na modalidade sem Autoridade de Registro (AR) presencial, caso seja adquirida a emissão dos certificados com token, o órgão poderá retirar de uma única vez a totalidade dos tokens em uma das localidades físicas do SERPRO, sendo responsabilidade do órgão a distribuição desses dispositivos ao seu quadro de servidores e empregados.

8.3. Esta nova proposição de serviço para emissão de um certificado digital é oferecida exclusivamente pela empresa SERPRO e demonstra vantajosidade em diversos aspectos, tais como:

a) *Economicidade*: trata-se de uma proposta com custo total, aproximadamente, 20% menor do que o custo global médio encontrado na pesquisa de preços do site de compras governamentais para os mesmos objetos;

b) *Simplificação Operacional*: Gestão dos Dispositivos Físicos (tokens), ou NeoID facilitada permite simplificar a operacionalização da gestão dos certificados digitais, uma vez isso passa a ser realizado dentro do próprio órgão, com as equipes internas.

c) *Segurança e Confiabilidade*: o módulo de solicitação de certificado digital utilizado pelo solicitante servidor público no sistema SIGEPE é oferecido com exclusividade pelo SERPRO. Dessa forma, o procedimento de habilitação dos certificados digitais torna-se mais seguro e confiável, pois garante a rastreabilidade e a veracidade ao ato de concessão, visto que não há necessidade de interferência humana para validar as informações pessoais ou documentação do servidor público que solicitar um certificado digital, diferentemente do que acontece com no serviço de emissão de certificado digital oferecido pelas empresas de mercado. No caso da proposta do SERPRO, todos os passos para habilitação e emissão do certificados digitais são realizados dentro do sistema SIGEPE e em uma página específica da Autoridade Certificadora AC SERPRO para esta modalidade de emissão (para solicitantes aprovados via SIGEPE, esta página é acessada na URL “<https://sigepecertificados.serpro.gov.br>”).

9. REGIME, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Regime, tipo e Modalidade da Licitação:

9.1.1. A escolha do fornecedor se dará através de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

10. DA VIGÊNCIA, INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. A vigência da contratação será por 36 (trinta e seis) meses.
- 10.2. O Termo de Contrato de execução dos serviços será substituído pela Nota de Empenho na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. Caberá aos responsáveis pela fiscalização:
- 10.3.1. Solicitar à empresa o seu preposto ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
- 10.3.2. Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado com o preposto da empresa.
- 10.3.3. Reportar-se somente ao preposto ou responsável indicado, comunicando, caso algum profissional envolvido na entrega dos serviços, embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 10.3.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.5. É dever da FISCALIZAÇÃO rejeitar quaisquer serviços ou fornecimentos, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os serviços empregados não são os especificados.
- 10.3.6. A existência da FISCALIZAÇÃO pelo MMA não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.4. **Os Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) A3 com token e os NeoID, com armazenamento em nuvem, deverão ser fornecidos conforme demanda do MMA**, logo após a solicitação, via e-mail que conterá a respectiva Nota de Empenho, a fim de que o MMA possa realizar a gestão da distribuição dos certificados digitais aos seus colaboradores.
- 10.5. O fornecimento dos tokens demandados, ou de certificações NeoID, poderá ser precedido de planejamento e comunicação prévia à CONTRATADA, não devendo sua entrega ultrapassar 03 (três) dias úteis contados a partir da data de recebimento da solicitação dos certificados;
- 10.6. O relatório de ateste com as quantidades e datas de emissão de certificados digitais e-CPF será encaminhado pela CONTRATADA, após a respectiva entrega, sempre que houver pedido de novos certificados por parte do MMA.
- 10.7. Os relatórios gerenciais poderão ser disponibilizados em portal de gerência do cliente.
- 10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone do tipo 0800, ou telefone com tarifa local (DDD 61) com atendimento mínimo dentro do horário comercial (8:00 às 18:00 horas) de segunda a sexta-feira ou meio eletrônico, para prover suporte aos usuários sobre o manuseio do certificado.
- 10.9. Os tokens deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir do seu recebimento, exceto em se tratando de mau uso.
- 10.10. Em caso de necessidade de substituição dos tokens por problemas técnicos, a CONTRATADA deverá fazer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do acionamento da garantia.
- 10.11. A emissão do novo certificado em token que for substituído pela garantia, deverá ser feita sem qualquer custo à CONTRATANTE.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento, **sob demanda do MMA**, dos objetos deste projeto básico, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas na forma prevista neste projeto básico, no que couber, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data das entregas dos certificados digitais pelo fornecedor, para posterior verificação das conformidades das mesmas com as especificações técnicas deste Projeto Básico e da proposta comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento da entrega.

11.1.2. **Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos tipos de certificados fornecidos e conseqüente aceitação pelo setor demandante dos certificados, no prazo máximo de 15 dias corridos.**

11.1.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

11.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização desta contratação será realizada por equipe nomeada pela autoridade competente do Ministério do Meio Ambiente através de portaria específica, ou expediente correlato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a disponibilização dos tokens e dos certificados NeoID no prazo e quantidades estipuladas e de acordo com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico e de sua proposta comercial, em perfeitas condições.

13.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, na quantidade e padrão estabelecido, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao MMA, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da certificação.

13.5. Indicar representante que será o interlocutor do fornecedor com o MMA e responderá pela obrigação, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MMA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da assinatura.

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do MMA, sem qualquer custo para este Órgão.

13.8. Comunicar por escrito ao MMA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

13.9. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado.

13.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do produto.

13.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

13.12. Comprovar o recolhimento dos impostos, taxas, emolumentos e demais tributos devidos em relação à importação do produto ofertado, se for o caso.

13.13. Disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 61) com atendimento mínimo dentro do horário comercial.

13.14. Prestar as informações necessárias ao cliente quanto ao produto, sua forma de utilização bem como esclarecimentos ou mudanças que porventura possam ocorrer;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento dos objetos deste Projeto Básico por meio da CGTI/MMA .

14.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

14.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação dos certificados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

14.4. Rejeitar os objetos deste Projeto Básico, no todo ou em parte, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento.

14.5. Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou não por outros prepostos designados, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelos fornecimentos dos produtos especificados.

14.6. Notificar por escrito à contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na cessão do software, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

14.7. Efetuar o pagamento na forma devida pelo serviço no prazo estabelecido, desde cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico.

15. DO PROCEDIMENTO PARA OS PAGAMENTOS

15.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

15.1.1. Para efeitos dos pagamentos, a contratada deverá apresentar o documento de cobrança constando de discriminação da quantidade entregue objeto, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente do fornecedor em que o crédito deverá ser efetuado.

15.1.2. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Ministério do

Meio Ambiente, CNPJ nº 37.115.375/0002-98.

15.1.3. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado ao por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

15.1.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança, de qualquer outro documento pertinente à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de e penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MMA.

15.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

15.2.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

15.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS;

15.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Projeto Básico ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

15.4. Após o atesto do documento de cobrança que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para o pagamento.

15.5. As certidões emitidas pelo SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais são comprobatórios para a comprovação da regularidade a que se refere o item 14.2 e seus subitens deste Projeto Básico.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. **Os pagamentos serão efetuados a medida do fornecimento dos certificados, com apuração mensal até o último dia útil do mês anterior,** mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Projeto Básico e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

16.2. Se nas datas da liquidação das obrigações por parte do MMA existirem quaisquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a contratada se obriga a comunicar ao MMA da regularização no SICAF.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

17.1.1. **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

17.1.1.1. Na hipótese da contratada não disponibilizar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero

virgula cinco por cento) por dia, limitado a 20 (vinte) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.1.1.2. O MMA a partir do 5º (quinto) dia de atraso, poderá recusar o objetos contratado, ocasião no qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

17.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

17.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Projeto Básico, as hipóteses em que a contratada não apresente situação regular conforme exigências contidas no Projeto Básico.

17.1.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Projeto Básico, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, limitado a 20 (vinte) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.1.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

17.1.1.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

17.1.1.8. O MMA poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processo de aplicação das penalidades.

17.1.2. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MMA, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

17.2. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

17.3. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo MMA, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimentos ocasionados pela Administração

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para mais informações sobre o objeto deste Projeto Básico, consultar a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Sede, telefone (61) 981571064, ou mande um e-mail para erika.pereira@mma.gov.br ou vladimir.impellizieri@mma.gov.br.

ERIKA ROSA PEREIRA VIEGAS

Integrante Requisitante

VLADIMIR IMPELLIZIERI ANDRADE DE CARVALHO

Integrante Técnico

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Integrante Administrativo

1. De acordo.
2. Aprovo o presente Projeto Básico nos termos da Lei nº 8.666/1993.
3. Encaminhe-se à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA para, se de acordo, dar continuidade as demais providências, objetivando a contratação dos Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) A3, gerado e armazenado em dispositivo criptográfico (token) e também armazenados em nuvem do tipo NeID, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/1993 com a empresa SERPRO, conforme informações e fundamentos constantes no presente documento.

JONAS JESKE

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

20.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Rosa Pereira Viegas, Integrante Requisitante**, em 11/11/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Impellizieri Andrade de Carvalho, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 11/11/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Jeske, Coordenador(a)-Geral**, em 11/11/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986513** e o código CRC **F5C90649**.

Referência: Processo nº 02000.006361/2022-17

SEI nº 0986513